

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal da Educação

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de arbitragem para campeonato Municipal de Futsal e voleibol

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para o campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, conforme seguem:

1.2 Informações Complementares

- a) O pagamento da arbitragem será realizado de acordo com cada rodada do campeonato;
- b) O Deslocamento da arbitragem fica por conta da empresa contratada;

Item	Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
1	110	Arbitragem (para futsal e voleibol)	R\$ 244,00	R\$ 26.840,00
		TOTAL R\$ 26.840,00		<u> </u>

2. JUSTIFICATIVA

A realização do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol de Ernestina busca promover o esporte como ferramenta de integração social, lazer e valorização dos atletas locais, além de fortalecer a participação da comunidade em atividades esportivas.

Para assegurar a regularidade e a credibilidade das competições, torna-se indispensável a contratação de serviços de arbitragem qualificada, que garantam a condução das partidas de forma imparcial, organizada e em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade. A presença de árbitros preparados contribui para a transparência dos resultados, evita conflitos e assegura o bom andamento dos jogos.

Assim, justifica-se a contratação dos serviços de arbitragem para a realização do campeonato, garantindo a lisura e a qualidade técnica do evento esportivo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal e voleibol.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.1. Obrigações da Contratante
- a) Autorizar o serviço de arbitragem de acordo com as rodados do campeonato municipal de futebol de campo por uma das Secretarias vinculadas ao processo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

4.2 Obrigações da Contratada

- a) Realizar o serviço de arbitragem de acordo com as rodadas do campeonato Municipal de futebol de campo;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- e) Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- e) Manter durante toda a execução do contrato os serviços necessários para atender o objeto; A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 75°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação de serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:





5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
- c) Alvará de funcionamento ou localização fornecido pelo Município do estabelecimento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa contratada deverá fornecer o serviço de arbitragem e serviço de acordo com as rodadas do campeonato municipal de futsal e voleibol de acordo com a solicitação emitida por uma das Secretarias vinculadas ao processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 75°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.840,00 (vinte seis mil oitocentos e quarenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2044

Rubrica: 3390.39.05.00.00

Ernestina, 01 de outubro de 2025.

Marlei Formighieri Petry

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

